

# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE:				
Decreto	GAPRE	03/2022	Suspende o atendimento ao público na prefeitura municipal, e demais secretarias, como também na UBS “ELIZA BANDEIRA DE MELO” do município de Bom Jesus – PB até 31 de janeiro de 2022. Transfere os eventos carnavalescos para o período de 21 a 24 de abril de 2022, regulamenta as atividades públicas e privadas durante o período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2022, adotando medidas de contenção de contágio do COVID-19, conforme especifica e dá outras providências.	Pág. 02
Decreto	GAPRE	04/2022	Convoca a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.	Pág. 03

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 03/2022**

De 25 de janeiro de 2022

**Suspende o atendimento ao público na prefeitura municipal, e demais secretarias, como também na UBS “ELIZA BANDEIRA DE MELO” do município de Bom Jesus – PB até 31 de janeiro de 2022. Transfere os eventos carnavalescos para o período de 21 a 24 de abril de 2022, regulamenta as atividades públicas e privadas durante o período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2022, adotando medidas de contenção de contágio do COVID-19, conforme especifica e dá outras providências.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, pelo inciso II, § 8º e VI do art. 22 da **Constituição do Estado da Paraíba**, com fundamento no art. 8º, VI, da **Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012**.

**CONSIDERANDO** que cabe a Chefe do Poder Executivo Municipal tomar todas as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço público municipal, especialmente, no que trata da garantia da efetividade do serviço público e sua organização como conseqüente.

**CONSIDERANDO** que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual.

**CONSIDERANDO** que vem ocorrendo um aumento de forma exponencial de casos de COVID – 19 em nosso município, e dentre os as pessoas que testaram positivo, existirem vários servidores da administração direta.

**CONSIDERANDO** que O Ministério Público do Estado da Paraíba, através da Promotoria de Justiça de Cajazeiras editou a Recomendação nº 04/2020 que trata sobre a necessidade de controle de eventos que gerem aglomeração.

**CONSIDERANDO** o período carnavalesco, por sua natureza e tradição, resulta em atividades festivas que geram aglomeração.

**CONSIDERANDO** que todos os Municípios onde existem festas carnavalescas já determinaram a suspensão dos eventos no período compreendido entre 26 de fevereiro de 2022 a 01 de março de 2022, readequando a data para o feriado do dia 21 de abril de 2022 e dias subsequentes.

**CONSIDERANDO** que as aglomerações resultam em maior perigo de contágio do Novo Coronavírus, havendo a recomendação das autoridades de saúde no sentido de manter o distanciamento social e a manutenção do uso de máscaras.

**CONSIDERANDO** que os casos de contágio do COVID-19, especialmente da variante Ômicron, têm crescido exponencial e assustadoramente, aumentando os casos de contaminação, internações e óbitos, em face desse aumento de contágio, situação que tem se alastrado por todo o Brasil, aliando-se a casos de contaminação pelo vírus da influenza.

**CONSIDERANDO** que a paz social e a saúde pública devem estar acima de qualquer interesse, seja ele público ou privado.

**CONSIDERANDO**, ainda, que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal tomar todas as providências para evitar que haja o descumprimento das recomendações de controle sanitário nesse momento de pandemia:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas do município de Bom Jesus – PB, incluindo a prefeitura municipal e demais secretarias, como também na Unidade básica de Saúde (UBS) “ELIZA BANDEIRA DE MELO” e unidade Âncora “LEOPOLDINA CARTAXO”, localizada no Distrito São José até dia 31 de janeiro

**Art. 2º** - Fica proibida a realização de eventos carnavalescos no âmbito do Município de Bom Jesus – PB que venham a gerar aglomeração, no período compreendido entre os dias 26 de fevereiro de 2022 a 01 de março de 2022, proibindo, inclusive, o uso privado de paredes, sons particulares e apresentações musicais que gerem aglomeração.

**Art. 3º** - Fica transferido para os dias 21 a 24 de abril de 2022, todos os eventos de carnaval no nosso Município, inclusive, os eventos que são patrocinados pela Edilidade Municipal.

**Art. 4º** - Nesse mesmo período, os bares, restaurantes, lanchonetes, trailer, praças de alimentação, lojas de conveniências e estabelecimentos similares, somente poderão funcionar com atendimento em suas dependências no horário compreendido entre 06h00min às 23h00min, não sendo permitida fora desses horários a comercialização de seus produtos no próprio estabelecimento, podendo, entretanto, funcionar em modalidade delivery ou para retirada dos produtos pelos próprios clientes, sem que haja aglomeração.

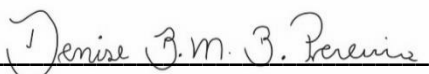
**Art. 5º** - Fica determinado que a Vigilância Sanitária do Município e as Autoridades Policiais devem dar cumprimento as normas estabelecidas, ficando os transgressores sujeitos as penalidades administrativas, cíveis e penais, quando aplicável à espécie em legislação próprio e vigente.

**Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB**

**Art. 6º** - Nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 01 de abril de 2022, não será ponto facultativo e o expediente no serviço público e comércio será considerado normal, observadas as regras anteriormente estabelecidas em estatutos próprios.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - PB, 25 de janeiro de 2022.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
Prefeita Constitucional

**DECRETO Nº 04/2022**

De 25 de janeiro de 2022

**Convoca a I Conferência Municipal de  
Promoção da Igualdade Racial.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, pelo inciso II, § 8º e VI do **art. 22 da Constituição do Estado da Paraíba**, com fundamento no art. 8º, VI, da **Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012**.

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 42.220 DE 11 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a Convocação da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba – V COEPIR/PB.

**CONSIDERANDO**, ainda a deliberação Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) realizada no dia 17 de janeiro de 2022 pela convocação da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial**, a ser realizada em Bom Jesus-PB, na Prefeitura Municipal, Localizada na Praça Prefeito Antônio Rolim, nº 05, Centro, no período do dia **04 de fevereiro de 2022**, com o tema "**Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós**".

**Parágrafo único.** A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Prefeita e acompanhada pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Humano e Social e, na hipótese de suas ausências ou seus impedimentos, pelos substitutos que eles designarem.

**Art. 2º** - A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será precedida, preferencialmente, por pré-conferência municipal onde será regulamentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social através de resolução.

**Art. 3º** - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social aprovar o regimento interno da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º O regimento interno de que trata o **caput** disporá sobre:

I – Os eixos temáticos;

II - A organização, a estrutura física e o funcionamento da Conferência;

III - As orientações para a realização da Pré-conferência municipal;

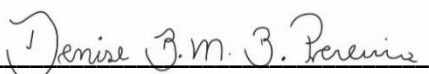
IV - As orientações para a participação virtual no evento; e

V - As participações presenciais obrigatórias.

**Art. 4º** As despesas com a organização da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e com Delegação da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba – V COEPIR/PB, correrão por conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PB.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - PB, 25 de janeiro de 2022.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
Prefeita Constitucional